



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS, REALIZADA AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

5

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e quatorze, às dez horas, na Sala de Reuniões do Prédio da Administração do Centro de Ciências Humanas e Naturais, estiveram reunidos os seguintes Conselheiros: Renato Rodrigues Neto – Presidente, Ricardo Corrêa de Araújo, João Carlos Saldanha do Nascimento, Maria José Angeli de Paula, Maria Beatriz Nader, Rosana Suemi Tokumaru, Mindszenty José Garozi, Elizabeth Maria Andrade Aragão, Thana Mara de Souza, Maurício Sogame, Edenize Ponso Peres, Josemar Machado de Oliveira, Cristiane Bicalho Belmock Pedruzzi, Vinícius Tomaz Fernandes e Caroliny Batista Massariol. Justificadas as ausências dos Conselheiros Julio Cesar Bentivoglio, Ana Christina Wigner Gímenes, Yuri Luiz Reis Leite, Henrique Vescovi Mattiuzzi e Cesar Augusto Pereira Coelho. Havendo quorum, o Presidente deu início à sessão convocada extraordinariamente para a apreciação do item de pauta a seguir: **1.01. Processo nº 008673/2014-32** – Colegiado do Curso de Letras/Português encaminha novo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) DE Letras Português. **Relatora:** Thana Mara de Souza. **Parecer:** “Trata-se de solicitação do Colegiado de Letras/Português de análise e parecer sobre o novo PPC do Curso de Letras Português. Considerando que todas as Orientações para Elaboração do Projeto Pedagógico de Curso (documento elaborado pelo DDP/Prograd em 2013) foram seguidos, com todos os itens obrigatórios presentes: Apresentação, Justificativa, Histórico, Princípios Norteadores, Objetivos, Perfil dos Egressos, Organização Curricular, Infraestrutura, Acompanhamento e Avaliação, Lista de Equivalência; Considerando que todos os Departamentos que oferecerão disciplinas obrigatórias e optativas ao Curso de Letras-Português foram consultados e que todos os extratos de ata aprovando ou rejeitando as disciplinas foram anexados; Considerando que toda a documentação referente ao Projeto Pedagógico de Curso e também à tramitação foram adequadamente realizados; Sou, smj, favorável à aprovação do PPC do Curso de Letras/Português nos turnos vespertinos e noturnos”. Foi solicitado pedido de vista ao processo pelo Conselheiro Vinícius Tomaz Fernandes. **Parecer:** “Trata-se do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa. Seguem alguns apontamentos: 1) Considerando a Lei 9.795/99, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental, indico que o conteúdo de educação ambiental deve estar presente no currículo, de acordo com o Art. 11. “A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis (...)”. mesmo não sendo implementada como uma disciplina específica, de acordo com o parágrafo 1º do Art. 9. 2) Considerando a existência de duas disciplinas de carga horária de 60 horas presentes do primeiro ao quinto período, e considerando, ainda, que algumas disciplinas optativas e eletivas também possuem carga horária de 60 horas, sugiro que a carga horária mínima para a matrícula seja alterada de 75 para 60 horas. Esta alteração busca minimizar casos eventuais onde o/a estudante só consiga se matricular em uma única disciplina de 60 horas, o que colocaria este/a estudante em situação de abandono. 3) Considerando a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, de 18 de Fevereiro de 2002, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Que, no Art. 5º, afirma: “O projeto pedagógico de cada curso, considerado o artigo anterior, levará em conta que: I - a formação deverá garantir a constituição das competências objetivadas na educação básica; II - o desenvolvimento das competências exige que a formação contemple diferentes âmbitos do conhecimento profissional do professor; III - a seleção dos conteúdos das áreas de ensino da educação básica deve orientar-se por ir além daquilo que os professores irão ensinar nas diferentes etapas da escolaridade; IV - os conteúdos a serem ensinados na

50



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

escolaridade básica devem ser tratados de modo articulado com suas didáticas específicas; V - a avaliação deve ter como finalidade a orientação do trabalho dos formadores, a autonomia dos futuros professores em relação ao seu processo de aprendizagem e a qualificação dos profissionais com condições de iniciar a carreira. "Que, no Art. 6º, afirma: "Na construção do projeto pedagógico dos cursos de formação dos docentes, serão consideradas: I - as competências referentes ao comprometimento com os valores inspiradores da sociedade democrática; II - as competências referentes à compreensão do papel social da escola; III - as competências referentes ao domínio dos conteúdos a serem socializados, aos seus significados em diferentes contextos e sua articulação interdisciplinar; [...]§ 1º O conjunto das competências enumeradas neste artigo não esgota tudo que uma escola de formação possa oferecer aos seus alunos, mas pontua demandas importantes oriundas da análise da atuação profissional e assenta-se na legislação vigente e nas diretrizes curriculares nacionais para a educação básica. § 2º As referidas competências deverão ser contextualizadas e complementadas pelas competências específicas próprias de cada etapa e modalidade da educação básica e de cada área do conhecimento a ser contemplada na formação. § 3º A definição dos conhecimentos exigidos para a constituição de competências deverá, além da formação específica relacionada às diferentes etapas da educação básica, propiciar a inserção no debate contemporâneo mais amplo, envolvendo questões culturais, sociais, econômicas e o conhecimento sobre o desenvolvimento humano e a própria docência, contemplando: I - cultura geral e profissional; II - conhecimentos sobre crianças, adolescentes, jovens e adultos, aí incluídas as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais e as das comunidades indígenas; III - conhecimento sobre dimensão cultural, social, política e econômica da educação; [...]" Considerando, ainda, a relevância e contribuições do pensamento filosófico e do conhecimento do campo das ciências humanas e sociais para com a lingüística e literatura. Sugiro que as disciplinas de "Introdução à Filosofia – FIL00428" e "Sociologia da Educação – CSO06024" retornem ao currículo como disciplinas obrigatórias. Vale salientar que fica nítido que os departamentos de Filosofia e de Ciências Sociais basearam seu posicionamento favorável à mudança das referidas disciplinas para optativas devido ao real (e preocupante) cenário de falta de professores. Este cenário deve ser considerado, no entanto, a construção do currículo deve se basear nos componentes necessários que garantam uma formação de qualidade. Situação tão clara que está presente no Extrato de Ata da 5ª reunião ordinária do DCSO que afirma "Considerando o sensível desequilíbrio entre os vinte e três professores efetivos em serviço e as mais de oitenta e seis disciplinas ofertadas em dezenove cursos de graduação e três cursos de pós-graduação da UFES em 2014.1; Considerada a situação atual de impossibilidade de aceitação integral do quadro de oferta já demandada para o primeiro semestre de 2014; Recomenda-se à plenária do Departamento de Ciências Sociais a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Letras-Português". Entendo que, para além deste processo, este Conselho, no uso de suas atribuições, deve expor a atual situação de quadro docente insuficiente à Administração Central da Universidade. O problema deve ser solucionado a partir da abertura de vagas para contratação de novos professores, não excluindo disciplinas tão importantes para a formação do currículo. 4) A plataforma AVA é um recurso pedagógico que tem mostrado que, a depender de seu uso, pode ser de grande valia ao processo de ensino/aprendizagem. No entanto, é problemático o fato de uma extensa carga horária seja destinada a seu uso, diminuindo drasticamente a quantidade de horas presenciais, cujo impacto é percebido no currículo. A carga horária destinada a esta modalidade de ensino, contabilizando somente as horas em disciplinas obrigatórias e optativas, excluindo seu uso nos laboratórios de práticas educacionais, contabiliza um total de 225 horas. Carga horária suficiente para adicionar ao currículo 3,7 disciplinas de 60 horas, o que possibilitaria, inclusive, a adição das disciplinas de Introdução à Filosofia e Sociologia da Educação. Sugiro, com isto, que a carga horária das disciplinas seja alterada para 60 horas, em caráter 100% presencial, que a plataforma AVA seja utilizada como recurso pedagógico complementar. Esta sugestão entra em consonância com o caderno de resoluções do último Congresso de Estudantes da UFES (CONEUFES), maior instância de deliberação do movimento

